



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Defesa Nacional

---

Excelentíssima Senhora  
Presidente da Assembleia da República

Of. n.º 42/3.ªCDN/2013

05-06-2013

**Assunto:** Relatório Final da Petição n.º 248/XII/2.ª - "Em defesa da continuidade do Instituto de Odivelas como uma escola de excelência" (5400 assinaturas)

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição n.º 248/XII/2.ª - Em defesa da continuidade do Instituto de Odivelas como uma escola de excelência**, subscrita pela Senhora Maria João Vidal de Oliveira Baptista Marcelo Curto e outros (5400 assinaturas), o qual foi aprovado por unanimidade, na reunião da Comissão de 4 de Junho de 2013, e cujas conclusões são do seguinte teor:

1. O objeto da petição está devidamente especificado, encontrando-se identificados os seus subscritores, sendo o texto inteligível;
2. Então preenchidos os demais requisitos estabelecidos no artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº 45/2007, de 24 de agosto (LDP);
3. Nos termos do nº 1, do artigo 21º da LDP, foi realizada a audição dos peticionários;
4. Nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 24º, a petição será obrigatoriamente discutida em sessão plenária, tendo em conta o número de subscritores.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

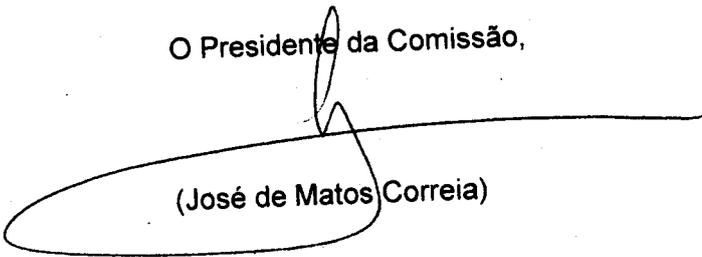
Comissão de Defesa Nacional

---

Informo ainda Vossa Excelência que já dei conhecimento do relatório ao peticionário, de acordo com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, e 45/2007, de 24 de agosto.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,



(José de Matos Correia)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Defesa Nacional

---

## Relatório Final

Petição n.º 248/XII/2.ª

**Peticionária: Maria**

**João Vidal de Oliveira**

**Baptista Marcelo Curto**

**N.º de assinaturas: 5400**

---

Assunto: Em defesa da continuidade do Instituto de Odivelas como uma Escola de Excelência

## I – Nota Prévia

A presente petição deu entrada, por via eletrónica, no Gabinete de Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República (PAR) no dia 26 de março de 2013. Foi inicialmente distribuída à Comissão de Educação, Ciência e Cultura, por despacho de 28 de março, e depois redistribuída à Comissão Defesa Nacional, por despacho de 10 de abril, a solicitação daquela Comissão, que enviou o seu contributo à Comissão de Defesa Nacional, no dia 30 de maio (em anexo).

Para o efeito foi nomeado como relator do contributo da Comissão de Defesa Nacional o deputado ora signatário para a elaboração do presente relatório.

## II – Objeto da Petição

- a) A presente petição foi apresentada com 4468 assinaturas (3500 recolhidas eletronicamente e constantes de um ficheiro Excel que acompanhava a petição e 968 recolhidas em suporte de papel digitalizado), tendo como primeira subscritora Maria João Vidal de Oliveira Baptista Marcelo Curto. Posteriormente, no dia 20 de maio, os peticionários atualizaram as assinaturas recolhidas eletronicamente, que passaram a 3856, e juntaram mais 576 assinaturas recolhidas em suporte de papel digitalizado, perfazendo um total de 5400.
- Os peticionários vêm apelar à Assembleia da República para que seja assegurada a «*continuidade do Instituto de Odivelas como escola de excelência*».
- b) Os peticionários chamam a atenção para a função desempenhada pelo Instituto de Odivelas (IO) na formação de mulheres, desde a sua fundação, em 1900, pelo Infante D. Afonso de Bragança e recordam que esta escola está sob a alçada do Estado-Maior do Exército e tem por fim a educação de filhas de militares, de elementos da GNR, da PSP e de pessoal militarizado e de civis.
- c) Referem-se à discussão em torno da extinção do IO devido aos «*constrangimentos económicos atuais*», o que, consideram, «*acarretará enormes dificuldades às*

Comissão de Defesa Nacional

*educandas presentes e suas famílias» e tornará o País «mais pobre se tal se vier a concretizar».*

- d) Chamam a atenção para a educação de excelência que ao longo de mais de 100 anos, o IO tem proporcionado às suas alunas, portuguesas e oriundas de Países de Língua Oficial Portuguesa, levando a que muitas delas tenham vindo a ocupar *«inúmeras posições de destaque ao serviço do País e da sociedade portuguesa».*
- e) Destacam a qualidade do património constituído pelos laboratórios, infraestruturas docentes e as coleções para apoio ao ensino das ciências e consideram que o IO soube dotar-se de uma gestão equilibrada e moderna e potenciar o valor da sua inserção na região, constituindo uma mais-valia para a cidade de Odivelas. Frisam que o IO é uma *«escola de valores, de competência e de rigor»*, que *«forma mulheres equipadas para entender e lidar com a complexidade de situações que a vida oferece»* e garante uma *«escola segura, que sempre se soube adaptar à realidade envolvente e tirar partido dela».*
- f) Concluem apelando a que o IO não seja encerrado e possa *«continuar a acolher futuras gerações de alunas para lá receberem uma educação democrática de excelência».*

### III – Análise da Petição

#### 1. Requisitos formais

O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, a primeira peticionária encontra-se corretamente identificada, sendo mencionado o respetivo domicílio e mostrando-se ainda genericamente presentes os demais requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP)<sup>1</sup>.

Não parece, por outro lado, verificar-se causa para o indeferimento liminar previsto no artigo 12.º daquela lei, pelo que se propõe a admissão da presente petição.

#### 2. Enquadramento

2.1. A este propósito, cumpre lembrar que, de acordo com o n.º 6 do artigo 15.º da lei orgânica do Exército<sup>2</sup>, o Instituto de Odivelas é um dos três estabelecimentos militares de ensino e está na dependência hierárquica do Comando da Instrução e Doutrina daquele Ramo das Forças Armadas.

2.2. Cumpre ainda lembrar que em 8 de abril de 2013 foi publicado no *Diário da República* o Despacho n.º 4785/2013, do Senhor Ministro da Defesa Nacional, sobre a *Reestruturação dos Estabelecimentos Militares de Ensino (EMES)*, em que se determinam os termos em que o IO deverá funcionar até ao seu encerramento, previsto para o início do ano letivo 2015/2016 (ponto 1.2. do despacho), e se define o processo de transição das alunas do Instituto de Odivelas para o Colégio Militar no ano letivo 2013/2014 (ponto 1.3.).

O mesmo despacho contém ainda outras determinações especificamente aplicáveis ao IO, designadamente excecionando-o da exigência de um número mínimo de alunos para a abertura/constituição de turmas, atendendo ao processo de transição para o

<sup>1</sup> Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto

<sup>2</sup> Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro

Comissão de Defesa Nacional

Colégio Militar (alínea e) do ponto 1.5.), e incumbindo o Exército de efetuar um conjunto de diligências, de que se transcrevem as mais diretamente relacionadas com o IO (ponto 2.):

«(...)

c) *Desencadear, de imediato, o processo conducente à construção da infraestrutura de internato feminino no Colégio Militar apresentando um plano calendarizado e quantificado do processo, tendo em vista o pleno funcionamento desta infraestrutura previamente ao início do ano letivo 2014/1015;*

d) *Apresentar, até 22 de abril, um plano calendarizado e orçamentado para que a adaptação das instalações (pedagógicas e de apoio) do Colégio Militar para o ensino misto esteja concluída antes do início do ano letivo 2013/2014, tendo por base o memorando n.º 1534/GENIE, de 6 de dezembro elaborado pela direção de infraestruturas do ramo;*

(...)

f) *Adequar os formulários de candidatura ao Instituto de Odivelas, para que contemplem informação aos encarregados de educação sobre as condições em que o mesmo funcionará nos próximos dois anos letivos;»*

2.3. Este despacho foi antecedido por outros dois despachos do Senhor Ministro da Defesa Nacional sobre os estabelecimentos militares de ensino não superior, o primeiro datado de 26 de abril de 2012 e o segundo de 6 de setembro de 2012.

2.3.1. O Despacho n.º 5588/2012, de 26 de abril, criou uma equipa técnica com o objetivo de apresentar um Plano de Ação para os Estabelecimentos Militares de Ensino a implementar nos anos letivos de 2012/2013 e 2013/2014, que refletisse em especial o seguinte:

- a) *Aumento do número de alunos/receita dos EMEs;*
- b) *Diminuição da despesa e aumento da eficiência, nomeadamente através da eventual revisão do enquadramento jurídico, da política de recursos humanos e do aproveitamento das estruturas e infraestruturas existentes;*
- c) *Revisão do modelo de financiamento dos EMEs;».*



### Comissão de Defesa Nacional

2.3.1.1. Através do Despacho n.º 11863/2012, de 6 de setembro, foram aprovados «os pressupostos subjacentes à proposta de plano de reestruturação para os estabelecimentos militares de ensino não superior apresentada pela equipa (...) nomeada através do despacho n.º 5588/2012, de 11 de abril, assim como as medidas dele constantes, visando estas conferir integração e eficiência à oferta educativa destes estabelecimentos» e determinada a progressiva concentração do ensino regular no Colégio Militar, até ao início do ano letivo de 2015/2016, com alargamento ao 1.º ciclo do ensino básico, e cabendo ao Instituto dos Pupilos do Exército «em exclusivo, o desenvolvimento da oferta educativa de âmbito profissional (ou de dupla certificação) caso os estudos que vão ser realizados comprovem que é exequível, assim como social e institucionalmente justificável».

Por este mesmo despacho foi determinada a implementação do plano de medidas anexo e a constituição de uma comissão técnica de acompanhamento para monitorizar e garantir a execução das mesmas.

2.4 A este propósito cumpre ainda referir que foram recebidas na Comissão várias mensagens de correio eletrónico de idêntico teor remetidas por diferentes cidadãos protestando contra o fecho do Instituto de Odivelas e apelando a que as razões para tal sejam explicadas (texto em anexo).

2.5 Foi recebido na Comissão de Educação, Ciência e Cultura, e reencaminhado para esta Comissão com a petição, um voto de protesto contra o encerramento do Instituto de Odivelas aprovado pela Assembleia Municipal de Odivelas na sua 6.ª sessão extraordinária, realizada no dia 4 de abril de 2013 (em anexo).

Comissão de Defesa Nacional

**IV – Diligências efetuadas pela Comissão**

**1. Audição dos Peticionários**

A petição n.º 248/XII/2.ª foi admitida em reunião da Comissão de Defesa Nacional de 24 de abril de 2013, tendo sido nomeado relator o Senhor Deputado João Rebelo (CDS-PP).

Uma vez que a petição contém mais de 1000 assinaturas, foi promovida a audição dos peticionários, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Regime Jurídico de Exercício do Direito de Petição<sup>3</sup>.

A audição teve lugar no dia 21 de maio de 2013, às 17 horas, perante os Senhores Deputados João Rebelo (CDS-PP), relator da petição, Isidro Araújo (PSD), na qualidade de relator nomeado pela Comissão de Educação, Ciência e Cultura para elaborar o contributo solicitado àquela Comissão, Joaquim Ponte (PSD), Odete João (PS), Rosa Albernaz (PS) e António Filipe (PCP), e nela estiveram presentes a sua primeira subscritora, Maria João Marcelo Curto e ainda mais onze elementos, entre eles um representante da Associação de Pais e Encarregados de Educação; o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas e duas alunas do Instituto.

Em síntese, a primeira peticionária começou por recordar a missão do Instituto de Odivelas (IO), as instalações em que o mesmo se encontra sediado, a sua história, as características que entende definirem a especificidade do IO e a sua cultura própria. Sublinhou a excelência do ensino, patente no posicionamento do IO no *ranking* das escolas portuguesas, e o facto de ser uma escola que forma o carácter, que não é uma escola de elites, mas que forma elites.

Referiu-se à evolução que o IO tem feito, designadamente no tocante à racionalização dos custos e referiu-se a possíveis vias para redução de despesas e aumento de receitas que permitam diminuir o peso do IO no Orçamento do Ministério da Defesa e a manutenção desta escola, como a gestão partilhada de recursos com os outros EME, o alargamento da oferta escolar ao pré-escolar e ao 1.º ciclo do ensino básico e uma oferta educativa diferenciada e eventualmente aberta ao exterior de uma forma menos

<sup>3</sup> Aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com a redacção da Lei n.º 6/93, de 1 de Março, da Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto.

Comissão de Defesa Nacional

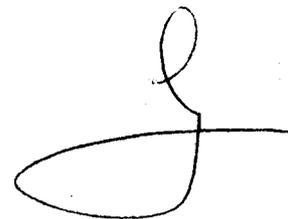
formalizada. A apresentação *PowerPoint* e os documentos entregues pelos peticionários ficam em anexo ao presente relatório.

Os peticionários referiram-se também à possibilidade de a Associação de Antigas Alunas assumir a gestão de um infantário no IO, à criação de um lar universitário, que era uma tradição do IO, chamaram a atenção para a importância do IO para a cidade e a região em que se situa, a importância da abertura do 1.º ciclo para atrair mais alunas, para o facto de o IO atrair também alunas de todo o país e de outros países (sobretudo dos países africanos de língua portuguesa), de filhas de militares, diplomatas e outros quadros que são colocados no estrangeiro. Frisaram também a unanimidade de propósitos da comunidade de Odivelas quanto à continuidade do IO, cuja Assembleia Municipal aprovou recentemente, por unanimidade de todos os partidos, uma moção nesse sentido.

Sublinharam a importância do IO como fator identitário para o município e a enorme perda que o seu encerramento representaria para a região. Por outro lado, chamaram a atenção para a importância de os pais acreditarem no projeto educativo, quando escolhem uma escola para os seus filhos e referiram que nos últimos anos se registou um aumento nas inscrições no IO.

Frisaram também que não foi esclarecido qual é a meta que se pretende atingir com a reforma que está a ser levada a cabo e prevê o encerramento do IO. Sublinharam também que se trata da única escola pública de ensino diferenciado; para além de haver estudos recentes, designadamente nos Estados Unidos e no Reino Unido, que apontam para as vantagens deste tipo de ensino sobre o ensino misto, consideraram que a possibilidade de escolha pelo mesmo deve ser garantida pelo Estado.

Segundo os peticionários, este encerramento vai contra a opinião de toda a comunidade educativa, não tendo sido recolhido qualquer parecer positivo, pese embora tenha sido demonstrada disponibilidade do IO para encontrar alternativa ao encerramento. De entre os três EME dizem ter sido reduzido o financiamento em 3,9 milhões de euros, dos quais 1 milhão no próprio Instituto de Odivelas.



Comissão de Defesa Nacional

A Associação de Pais e Encarregados de Educação das Alunas do Instituto de Odivelas, na sequência da audição com as duas Comissões Parlamentares competentes, entregou um documento em que consta o contributo para alcançar, com a mesma eficiência, o incremento de receitas e contenção de despesas que determinaram a decisão de extinção do IO e a sua consequente integração no CM.

A Associação de Pais e Encarregados das Alunas do Instituto de Odivelas propõe uma solução que assegure:

- A redução de despesas dos 3 EME's;
- O incremento de receitas do IO, e consequentemente do CM e do IPE<sup>4</sup>;
- O reforço dos factores distintivos nos quais assenta o posicionamento do IO;
- A superação das limitações impostas pelo actual contexto da crise económica;

Esta solução assenta em 3 pontos fundamentais:

1. Gestão partilhada de recursos entre os 3 EME's (gestão pedagógica, corpo docente, serviços de apoio e suporte, infraestruturas, controlo e supervisão)
2. Alargamento da oferta educativa do IO a crianças do pré-escolar e do 1.º ciclo, em regime misto e de externato;
3. Reforço do posicionamento dos 3 EME's, mantendo identidades distintas, tendo como referência os valores nucleares da instituição militar, com uma oferta educativa que inclui ensinios diferenciados e misto, internato e externato, secundário e profissional.

**2. Audição com o Coordenador da Comissão Técnica de Acompanhamento da Reestruturação dos Estabelecimentos Militares de Ensino não superior**

A Comissão de Defesa Nacional ouviu em audição, no dia 21 de maio, o Coordenador da Comissão Técnica de Acompanhamento da Reestruturação dos Estabelecimentos Militares de Ensino não superior, o Prof. Doutor Joaquim Azevedo, no âmbito da reforma dos EME's.

<sup>4</sup> Instituto de Pupilos do Exército



### Comissão de Defesa Nacional

As decisões que foram tomadas neste âmbito foram baseadas na racionalização de recursos, na integração do ensino, tornando-o misto nos diferentes colégios, e fazendo uma reestruturação dos Pupilos do Exército para ensino profissional.

Foi esse o modelo que foi adoptado pelo estudo dirigido pela Comissão Técnica chefiada pelo Professor Joaquim Azevedo. No que diz respeito ao encerramento do Instituto de Odivelas, o Professor considerou que, adotando-se um sistema misto nos estabelecimentos militares, não faria sentido manter dois Colégios, um masculino e outro feminino. Decidiu-se que uma vez que o Colégio Militar é aquele que reúne as melhores condições físicas de receber rapazes e raparigas. Saliu ainda o Professor que a opção de misturar os regimes de externato e internato não foi consensual, deixou bastantes pessoas, incluindo pais e professores, desconfortáveis, uma vez que tanto o CM como IO consideram ter como tradição o internato e a diferenciação de género como modelos constituintes do seu sistema educativo.

Para o Professor a opção de escolha dos pais centra-se na excelência do ensino e não nos modelos constituintes e tradicionais dos Colégios.

### **3) Pedido de informação ao Ministério da Defesa Nacional**

De acordo com a alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, o Gabinete do Senhor Ministro de Defesa Nacional respondeu a esta iniciativa, defendendo que o processo de tomada de decisão foi baseado em estudos e opiniões de prestigiados especialistas que acompanharam o assunto.

O Governo considerou também que o processo que o conduziu às decisões tomadas foi participativo e participado, onde houve espaço para todos os que têm uma relação direta com o tema intervir, apresentando propostas e discutindo soluções.

O Governo acrescentou que a reforma que está a ser encetada nos EME's é de carácter estrutural, ou seja, visa obter racionalização financeira como melhorar a dimensão pedagógica. No CM não se elimina nada do que hoje integra a sua oferta educativa, alargando-se as possibilidades: 1.º ciclo e opção externato.

Acresce que todo o ensino regular será integrado no CM potenciando-o como um estabelecimento militar de ensino regular de excelência, conciliando a integração de



Comissão de Defesa Nacional

---

género com a sua matriz militar identitária, passando o regime de internato a ser uma opção das famílias.

Esta integração será, de acordo com o Gabinete do Senhor Ministro, feita paulatinamente em 2 anos letivos (2013/2014 e 2014/2015) por forma a não quebrar ciclos de ensino. Sendo que o CM abrirá também o 1.º ciclo e o IO encerrará no final de 2014/2015. Quanto ao IPE, este será reconfigurado, fazendo com que a matriz militar em que assenta lhe possibilite uma capacidade distintiva no panorama do ensino profissional.



Comissão de Defesa Nacional

---

### V – Opinião do Relator

O relator manifesta a sua discordância relativamente à agregação/extinção do Instituto de Odivelas, apesar de reconhecer e concordar, em larga medida, com a reforma estrutural que é fundamental para ajustar os problemas que estes estabelecimentos têm vindo a evidenciar. É possível desenvolver um projecto de reestruturação de todos os estabelecimentos de ensino militar não superior, que permita poupança, não pondo em causa a existência do Instituto de Odivelas.

O Instituto de Odivelas constitui um estabelecimento centenário de um ensino de excelência e primaz, que é do interesse de todos os portugueses conservar e acarinhar, desde que inserido numa lógica de reestruturação e de racionalização que contribua para uma redução das despesas, através de uma estratégia de gestão que permita a otimização de projetos e de recursos e promova a excelência dos resultados, mas que garanta compativelmente a continuidade e a sustentabilidade do Instituto.

O relator reconhece o mérito e as importâncias histórica, social, cultural e educativa do Instituto, inserido no Concelho de Odivelas. Sinal disso, foi a atribuição das duas das mais altas condecorações pelo Estado Português: a Medalha Honorífica Cruz da Ordem de Avis e a Medalha Honorífica Santiago da Espada. Assim, seria importante continuar a preservar a sua história e as suas tradições, uma vez que a sua agregação/extinção poderá traduzir-se numa dissolução e descontextualização do legado rico e histórico do Instituto, que tantas mulheres formou, e que têm prestado relevantes serviços ao País em diversos sectores.

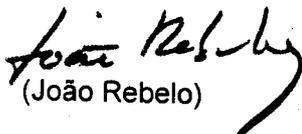
**VI – Conclusões**

Face ao exposto, a Comissão de Defesa Nacional emite o seguinte parecer:

1. O objeto da petição está devidamente especificado, encontrando-se identificados os seus subscritores, sendo o texto inteligível;
2. Estão preenchidos os demais requisitos estabelecidos no artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº 45/2007, de 24 de agosto (LDP);
3. Nos termos do nº 1, do artigo 21º da LDP, foi realizada a audição dos peticionários;
4. Nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 24º, a petição será obrigatoriamente discutida em sessão plenária, tendo em conta o número de subscritores.

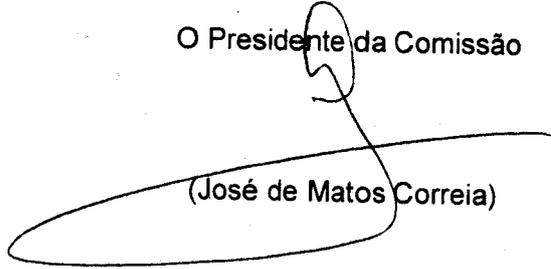
Palácio de S. Bento, 4 de junho de 2013.

O Deputado Relator



(João Rebelo)

O Presidente da Comissão



(José de Matos Correia)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão Parlamentar  
de Defesa Nacional

Of. nº 257/8ª-CECC/2013

28.maio.2013

**Assunto: Petição n.º 248/XII/2ª**

Junto remeto a V. Exa. o parecer sobre a Petição nº 248/XII/2ª - "Em defesa da continuidade do Instituto de Odivelas como uma Escola de Excelência", aprovado na Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, na sua reunião de 28 de maio de 2013, com os votos favoráveis do PSD, PS, CDS-PP e PCP, registando-se a ausência do BE e do PEV.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(José Ribeiro e Castro)



Comissão da Educação Ciência e Cultura

---

## Relatório Final

Petição n.º 248/XII/2.ª

**Peticionária: Maria  
João Vidal de Oliveira  
Baptista Marcelo Curto**

**N.º de assinaturas: 4468**

---

Assunto: Em defesa da continuidade do Instituto de Odivelas como uma Escola de Excelência

Comissão da Educação Ciência e Cultura

---

**I – Nota Prévia**

A presente Petição, que tem como 1º peticionante Maria João Vidal de Oliveira Baptista Marcelo Curto, com 4468 assinaturas, (3500 recolhidas eletronicamente e constantes de um ficheiro Excel que acompanhava a petição e 968 recolhidas em suporte de papel digitalizado), deu entrada na Assembleia da República em 26 de março de 2013, tendo sido remetida à Comissão de Educação, Ciência e Cultura no dia 28 desse mesmo mês e redistribuída à Comissão de Defesa Nacional, onde foi admitida em 24 de abril de 2013 e pedido parecer à CECC, *«de forma a melhor habilitar a Comissão de Defesa Nacional a concluir a apreciação da petição em causa»*

O envio da Petição da CECC para a Comissão de Defesa Nacional, em 2 de Abril de 2013, partiu do pressuposto que *“o estabelecimento de ensino em causa está inserido na área da alçada do Estado-maior do Exército, tendo a sua situação sido objeto de um despacho recente do Ministro da Defesa Nacional.”*, embora, desde logo, se tenha comprometido a enviar contributo de parecer.

Para o efeito foi nomeado como relator do contributo da Comissão de Educação, Ciência e Cultura o deputado ora signatário para a elaboração do presente relatório.

**II – Objeto da Petição**

a) A presente petição tem como primeira subscritora Maria João Vidal de Oliveira Baptista Marcelo Curto, e vem apelar à Assembleia da República para que seja assegurada a *«continuidade do Instituto de Odivelas como escola de excelência»*.

b) Os peticionários chamam a atenção para a função desempenhada pelo Instituto de Odivelas (IO) na formação de mulheres, desde a sua fundação, em 1900, e recordam que esta escola está sob a alçada do Estado-Maior do Exército e tem por fim a educação de filhas de militares, de elementos da GNR, da PSP e de pessoal militarizado e de civis.



### Comissão da Educação Ciência e Cultura

c) Referem-se à discussão em torno da extinção do IO devido ao que chamam «constrangimentos económicos atuais», o que, consideram, «acarretará enormes dificuldades às educandas presentes e suas famílias» e tornará o País «mais pobre se tal se vier a concretizar».

d) As «alunas do IO provêm de todas as classes sociais e são oriundas de todo o país», e «de Países de Língua Oficial Portuguesa» e tiveram, segundo as peticionárias, ao longo de mais de um século, «uma educação de excelência», levando a que muitas delas tenham vindo a ocupar «inúmeras posições de destaque ao serviço do País e da sociedade portuguesa».

e) Diz ainda a petição que há «presentemente um número recorde de alunas portuguesas e dos países de língua oficial portuguesa» a demandarem um lugar nesta escola das «meninas de Odivelas, designação porque foram e são ainda hoje carinhosamente tratadas»

f) Chamam também a atenção para a qualidade do património constituído pelos laboratórios, infraestruturas docentes e as coleções para apoio ao ensino das ciências e consideram que o IO soube dotar-se de uma gestão equilibrada e moderna e potenciar o valor da sua inserção na região, constituindo uma mais-valia para a cidade de Odivelas. Frisam que o IO é uma «escola de valores, de competência e de rigor», que «forma mulheres equipadas para entender e lidar com a complexidade de situações que a vida oferece» e garante uma «escola segura, que sempre se soube adaptar à realidade envolvente e tirar partido dela».

g) Concluem apelando a que o IO não seja encerrado e possa «continuar a acolher futuras gerações de alunas para lá receberem uma educação democrática de excelência».

h) Foi recebido na Comissão de Educação, Ciência e Cultura, e reencaminhado para a Comissão de Defesa Nacional, com a petição, um voto de protesto contra o encerramento do Instituto de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal de Odivelas na sua 6.ª sessão extraordinária, realizada no dia 4 de abril de 2013.

### III – Análise da Petição

1. Conforme é referido na nota de admissibilidade da petição «O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, a primeira peticionária encontra-se corretamente identificada sendo mencionado o respetivo domicílio e mostrando-se ainda genericamente presentes os demais requisitos formais de tramitação constantes dos artigos 9º e 17º da Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP), Lei nº43/90, de 10 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº45/2007, de 24 de agosto.»
2. Importa lembrar que, de acordo com o n.º 6 do artigo 15.º da lei orgânica do exército ( Lei nº 231/2009 de 15 de Setembro) o Instituto de Odivelas é um dos três estabelecimentos militares de ensino e está na dependência hierárquica do Comando da Instrução e Doutrina daquele Ramo das Forças Armadas.
3. Em 8 de abril de 2013 foi publicado no Diário da República o Despacho n.º 4785/2013, do Senhor Ministro da Defesa Nacional, sobre a Reestruturação dos Estabelecimentos Militares de Ensino (EMES), em que se determinam os termos em que o IO deverá funcionar até ao seu encerramento, previsto para o início do ano letivo 2015/2016 (ponto 1.2. do despacho), e se define o processo de transição das alunas do Instituto de Odivelas para o Colégio Militar no ano letivo 2013/2014 (ponto 1.3.). O mesmo despacho contém ainda outras determinações especificamente aplicáveis ao IO, designadamente excepcionando-o da exigência de um número mínimo de alunos para a abertura/constituição de turmas, atendendo ao processo de transição para o Colégio Militar (alínea e) do ponto 1.5.), e incumbindo o Exército de efetuar um conjunto de diligências, de que se transcrevem as mais diretamente relacionadas com o IO (ponto 2.):
  - «c) Desencadear, de imediato, o processo conducente à construção da infraestrutura de internato feminino no Colégio Militar apresentando um plano calendarizado e quantificado do processo, tendo em vista o pleno funcionamento desta infraestrutura previamente ao início do ano letivo 2014/1015;
  - d) Apresentar, até 22 de abril, um plano calendarizado e orçamentado para que a adaptação das instalações (pedagógicas e de apoio) do Colégio Militar para o ensino misto esteja concluída antes do início do ano letivo 2013/2014, tendo por base o memorando nº1534/GENIE, de 6 de dezembro, elaborado pela direção de infraestruturas do ramo;
  - e) Adequar os formulários de candidatura ao Instituto de Odivelas, para que contemplem informação aos encarregados de educação sobre as condições em que o mesmo funcionará nos próximos dois anos letivos».

Comissão da Educação Ciência e Cultura

4. Este despacho foi antecedido por outros dois despachos do Senhor Ministro da Defesa Nacional sobre os estabelecimentos militares de ensino não superior, o primeiro datado de 26 de abril de 2012 e o segundo de 6 de setembro de 2012:

4.1. O Despacho n.º5588/2012, de 26 de abril, criou uma equipa técnica, coordenada pelo Dr. Marçal Grilo, com o objetivo de apresentar um Plano de Ação para os Estabelecimentos Militares de Ensino, a implementar nos anos letivos de 2012/2013 e 2013/2014, que refletisse em especial o seguinte:

«a) Aumento do número de alunos/receita dos EMEs;

b) Diminuição da despesa e aumento da eficiência, nomeadamente através da eventual revisão do enquadramento jurídico, da política de recursos humanos e do aproveitamento das estruturas e infraestruturas existentes;

c) Revisão do modelo de financiamento dos EMEs;».

4.2. Despacho n.º11863/2012, de 6 de setembro, através do qual foram aprovados «os pressupostos subjacentes à proposta de plano de reestruturação para os estabelecimentos militares de ensino não superior apresentada pela equipa (...) nomeada através do despacho n.º5588/2012, de 11 de abril, assim como as medidas dele constantes, visando estas conferir integração e eficiência à oferta educativa destes estabelecimentos» e determinada a progressiva concentração do ensino regular no Colégio Militar, até ao início do ano letivo de 2015/2016, com alargamento ao 1.º ciclo do ensino básico, já a partir de 2013-2014 e cabendo ao Instituto dos Pupilos do Exército «em exclusivo, o desenvolvimento da oferta educativa de âmbito profissional (ou de dupla certificação) caso os estudos que vão ser realizados comprovem que é exequível, assim como social e institucionalmente justificável».

Por este mesmo despacho foi determinada a implementação do plano de medidas anexo e a constituição de uma comissão técnica de acompanhamento para monitorizar e garantir a execução das mesmas.

#### IV – Diligências efetuadas pela Comissão

##### a) Audição dos Peticionários

Tendo em conta o número de subscritores da petição, 4468, que obriga à sua audição perante a Comissão (artigo 21º, nº1 da LDP), a mesma teve lugar na Comissão da Defesa Nacional, no dia 21 de maio, às 17.00 horas tendo estado presentes a sua primeira subscritora, Maria João Marcelo Curto e



### Comissão da Educação Ciência e Cultura

ainda mais onze elementos, entre eles um representante da Associação de Pais e Encarregados de Educação, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas e duas alunas do Instituto.

É relator da Comissão de Defesa Nacional o Senhor Deputado João Rebelo do CDS-PP. Perante a audição os peticionários reiteraram a sua posição, já enunciada no ponto II do presente relatório.

Na discussão intervieram os Senhores Deputados Odete João (PS), Joaquim Ponte (PSD), António Filipe (PCP), e João Rebelo (CDS-PP), este último na qualidade de relator.

Na audição as peticionárias utilizaram um power point apresentando imagens da Instituição, bem como elementos de defesa da sua posição. Do total dos doze elementos presentes usaram da palavra a primeira peticionária, quatro ex-alunas, o representante da Associação de Pais e Encarregados de educação, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal de Odivelas e ainda uma aluna finalista do décimo segundo ano.

Segundo os peticionários, este encerramento vai contra a opinião de toda a comunidade educativa, não tendo sido recolhido qualquer parecer positivo, pese embora tenha sido demonstrada disponibilidade do IO para encontrar alternativa ao encerramento. De entre os três EME dizem ter sido reduzido o financiamento em 3,9 milhões de euros, dos quais 1 milhão no próprio Instituto de Odivelas.

A audição pode ser consultada [aqui](#).

#### **B) Pedido de informação ao Ministério da Defesa Nacional**

Até ao momento da elaboração deste relatório, ainda não chegou a resposta.

Comissão da Educação Ciência e Cultura

---

**V – Opinião do Relator**

O autor do presente relatório reserva a sua opinião para o debate em Plenário da Assembleia da República, nos termos do nº 3, do artigo 137ª, do RAR.

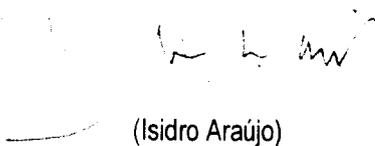
**VI – Conclusões**

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura emite o seguinte parecer:

1. O objeto da petição está devidamente especificado, encontrando-se identificados os seus subscritores, sendo o texto inteligível;
2. Estão preenchidos os demais requisitos estabelecidos no artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº 45/2007, de 24 de agosto (LDP);
3. Nos termos do nº 1, do artigo 21º da LDP, foi realizada a audição dos peticionários;
4. Nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 24º, a petição será obrigatoriamente discutida em sessão plenária, tendo em conta o número de subscritores;
5. O presente relatório deverá ser enviado à Comissão de Defesa Nacional, tal como refere ofício nº 174/CECC/2013 do Senhor Presidente desta Comissão de Educação Ciência e Cultura.

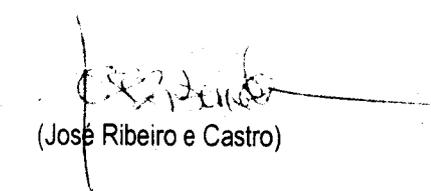
Palácio de S. Bento, 23 de maio de 2013

O Deputado Relator



(Isidro Araújo)

O Presidente da Comissão



(José Ribeiro e Castro)

Classificação	temos as soluções!!
1502	
Data	
19.04.2013	

Por determinação de Sua Excelência a  
 Presidente da A.R. A 39 (ANEXO)  
 19.04.2013

**MANIFESTO contra a fusão do INSTITUTO de ODIVELAS no Colégio Militar – Nós temos as soluções!!**

Protestamos contra decisão do Ministro da Defesa Nacional de encerrar o Instituto de Odivelas no ano lectivo de 2014/2015, integrando-o no Colégio Militar e havendo, já no próximo ano lectivo (2013/2014), transferência de parte das alunas para o Colégio Militar.

O Instituto de Odivelas é uma escola pública feminina que actualmente tem cerca de 300 alunas, das quais 50% são filhas de civis. É a escola feminina mais antiga de Portugal, com 113 anos de história, e o único internato feminino do país. Recebeu, como reconhecimento do seu mérito, duas das mais altas condecorações do Estado Português: a Medalha Honorífica Cruz da Ordem de Avis e a Medalha Honorífica Santiago da Espada.

A decisão do encerramento foi tomada pelo MDN de forma injusta e unilateral e foi apresentada às alunas, pais, antigas alunas, restante comunidade escolar e população do município como um facto consumado. Foi tomada com base num estudo efectuado por uma comissão liderada pelo Prof. Marçal Grilo, apesar de o mesmo ter afirmado que se trata de "uma questão delicada" e que o estudo é "insuficiente para suportar uma resolução destas."

Perante isto, é legítimo e pertinente colocar ao MDN as seguintes questões:

- Qual é o objectivo desta fusão?
- Em que estudos se baseou o MDN e como foram calculados os respectivos valores?
- Quanto pensa o MDN poupar com esta fusão, atendendo a que, por um lado, o Mosteiro continuará a ter custos de manutenção e conservação, e por outro lado, no decorrer dos últimos anos foram feitas obras de beneficiação no IO, que agora não serão rentabilizadas?
- Quanto vão custar as obras de adaptação do CM e a construção de novos edifícios para o internato feminino?
- O que vai acontecer ao Mosteiro depois da saída do IO? Quais vão ser os custos para manter um edifício com 700 anos de História?
- Atendendo a que o IO tem características próprias, qual é o critério de comparação com outras escolas? Como é calculado o custo médio por aluno? Como se valoriza o retorno de cada escola? Como se valoriza a posição nos rankings nacionais das alunas do IO? Como se valoriza a formação de excelência ministrada no IO? Como se valoriza uma história e tradições com 113 anos?

Embora nunca tenha sido pedida rentabilidade ao IO (como aliás a nenhuma outra escola pública), as Associações de Pais, em conjunto com as Associações de Antigos Alunos, apresentaram uma solução alternativa ao fecho. É um estudo de rentabilidade, que passa pela partilha de serviços e recursos com o CM, e cuja implementação trará resultados económicos positivos, sem qualquer investimento adicional, aproveitando e optimizando apenas os equipamentos já existentes.

Temos o direito de ser ouvidos. Temos o direito de entender as decisões do governo. A ausência de diálogo não é própria de um estado democrático.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CDN	
N.º Único	462901
Localidade	60 - 22-04-2013

## **Declaração de Voto – Documento 1**

### **Bancada da CDU**

A CDU concorda com a Moção ou o Voto de Protesto, por que já mais do que uma vez nos pronunciámos sobre este sentido. Não concordamos é com o texto que poderia ser melhorado, nomeadamente no penúltimo parágrafo, porque não se entende aqui bem o que é que se quer dizer: "porque a sua saída ou encerramento pelos argumentos acima expostos representa a perda de um ativo importante", é um peixe ou um ativo?